

ATO NORMATIVO Nº 105/2022
18 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos do Ato Normativo nº 29/2021 de 14/12/2021 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 124/2022-SEFAZ de 17/01/2022, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §1º, §2º e §3º, do Artigo 1º do Ato Normativo nº 29/2021 de 14/12/2021, que Constitui a Comissão de Pregão da CODISE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 1º – Atribui ao pregoeiro a concessão de adicional de participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

§ 2º – Atribui a cada membro da Comissão, o adicional de participação equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais);

§ 3º – Para a consecução dos trabalhos, terá a Comissão o prazo de 01/01/2022 a 31/03/2022.”

Art. 2º – Permanecem em vigor os demais dispositivos do Ato Normativo aqui alterado.

Art. 3º – Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

[REDACTED]
JOSE MATOS LIMA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE
[REDACTED]





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página 1 de 2

Ofício nº 124/2022-SEFAZ

Aracaju, 17 de janeiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Assunto: Autorização para renovação das Comissões Permanente de Licitação e de Pregão da CODISE

Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício nº. 326/2021/SEDETEC, referente à solicitação de autorização para **renovação das comissões de trabalho existentes na CODISE**, informamos-lhes que, em 12/01/2022, na 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, após detida análise e justificativas apresentadas, o CRAFI manifestou pelo **deferimento do pleito, nos seguintes termos:**

A) As comissões ficam autorizadas por 03 (três) meses, ou seja, de janeiro/22 a março/2022, em virtude de novas formatações no Decreto que Regulamenta as comissões de Trabalho.

Assim, informamos que quando da expiração deste prazo não será necessário o reenvio para nova prorrogação, sendo que Conselho do CRAFI emitirá ofício circular com as devidas informações a serem adequadas.

B) Observar o Decreto nº. 30.966/2018 que determinou a redução de 50% do valor a ser pago a cada membro de comissões e/ou grupos de trabalho, ficando determinado, por este Conselho, que os valores a serem pagos por membro deverá ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) salvo as exceções;

C) Observar os novos valores autorizados para as Comissões: Comissões de Processos Administrativos Disciplinares; Comissões de compras (pregões e outras modalidades de licitações) e Comissões de apuração de infrações e irregularidades cometidas por licitantes em

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por GARDENIA MENDES DE FREITAS e MARCO ANTONIO QUEIROZ



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página 2 de 2

contratos administrativos. **Apenas estas receberão: Presidentes: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e Membros: R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de janeiro/2022.**

D) Observar o **quantitativo de membros conforme a legislação (Decreto nº. 24.571/2007, de 31/07/2007).**

E) Observar o que determina o *Decreto nº 30.178, de 19 de Fevereiro de 2016*, quanto ao encaminhamento de relatórios de atividades, **sob pena de suspensão da comissão.**

Por fim, segue abaixo relação das **comissões deferidas que deverão atender todos os itens acima:**

OF. 326/2021/SEDETEC - Prorrogação de Comissões da CODISE

- 1) Comissão de licitação
- 2) Comissão de pregão

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

GARDENIA MENDES DE FREITAS
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE